



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais

EDITAL BOLSA PRAE - /CCR/UFSM N. 010/2026
Departamento de Fitotecnia
SELEÇÃO DE BOLSISTAS BAE/PRAE –CÓD. 2

O(A) Chefe do **Departamento de Fitotecnia** do Centro de Ciências Rurais/Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a [Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024](#), e com a Instrução Normativa UFSM 016/2026, torna pública as inscrições para seleção de estudante bolsista.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	De 04 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2026
Avaliação com os candidatos	10 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final	30 de agosto de 2026
Prazo para interposição de recursos	Até 24h após a divulgação

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período: **de 04 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 09 de agosto de 2026.**

2.2 As inscrições serão enviadas para o e-mail: **astor.nied@ufsm.br**

2.3 Documentos **obrigatórios** para a inscrição:

a) **Formulário de inscrição (ANEXO I)**

b) **Comprovante de matrícula atual;**

c) **Histórico Escolar de graduação (obtido via Portal do Aluno da UFSM);**

d) **Cópia digitalizada de documento de identificação que contenha o número do RG e CPF;**

e) **Cópia digitalizada de dados bancários (banco, agência e conta corrente)**, que serão utilizados para recebimento da bolsa. Não pode ser conta poupança, nem conta conjunta.

f) **Currículo Vitae Lattes** *Quando for um dos critérios avaliativos

2.4 Podem se candidatar Alunos(as) do(s) Curso(s): **Agronomia, Engenharia Florestal, Tecnologia em Agronegócio, Zootecnia.**



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais

3. DAS BOLSAS E DAS VAGAS

3.1 Disponibilidade de **01 vaga** para bolsista BAE/PRAE Cód. 2, sob responsabilidade/orientação do(s) Professor(es) **Astor Henrique Nied**.

3.2 Carga horária semanal e Bolsa: **20 horas - R\$700,00** mensais ou proporcional ao período que executou as atividades.

3.3 Início da vigência da bolsa: **agosto/2026** (renovável)

3.4 **Os Professores responsáveis pelas atividades do bolsista junto ao Departamento de Fitotecnia farão o controle do horário e frequência do bolsista que está sob sua responsabilidade.** Os professores responsáveis deverão encaminhar o pedido de pagamento da bolsa para o Núcleo de Controle Orçamentário do CCR, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3.5 **O (A) bolsista que não cumprir as atividades especificadas neste edital terá a bolsa cancelada.**

4. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 **O processo seletivo será realizado de acordo com os seguintes critérios:**

- **Histórico Escolar, Entrevista, Currículo Vitae/Lattes**

4.2 Para cálculo da nota final, as notas individuais serão ponderadas pela nota do candidato com maior pontuação, dentro de cada item (currículo, entrevista e histórico escolar).

4.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

4.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios sequenciais: maior experiência em atividades relacionadas à temática do projeto, análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas, maior idade e Benefício Socioeconômico (BSE) ativo. Serão considerados aptos aqueles candidatos com **nota igual ou maior do que 7,0** (sete vírgula zero), sendo indicado o mais bem classificado, enquanto que os demais aptos são automaticamente considerados suplentes, em caso de desistência ou substituição de bolsista indicado.

4.5 Os resultados serão divulgados no site do CCR e <https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccr/editais>.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais

4.6 Todo candidato à bolsa deverá, independentemente do número de vagas, submeter-se a uma seleção e/ou habilitação realizada pelo Departamento.

4.7 A seleção do bolsista é de inteira responsabilidade da Comissão de Professores para esse fim especialmente designada, respeitando a Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024. Cabe ao professor solicitante, a definição dos requisitos para realização da avaliação do bolsista e o **julgamento dos recursos, que deverão ser impreterivelmente interpostos em até 24 horas após a divulgação do resultado final.**

5. REQUISITOS

5.1 Estar regularmente matriculado(a) na UFSM ou, se matriculado(a) na modalidade de estudante especial, estar vinculado(a) a projetos da Instituição;

5.2 Ter disponibilidade de horário.

6. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA

6.1 As atividades do bolsista obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador, que poderá incluir atividades especificamente destinadas à iniciação científica dos bolsistas.

6.2 De acordo com o Art. 2º da Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024 - as bolsas deverão ser concedidas com base no mérito acadêmico, desempenho ou necessidade específica do(a) discente, destinados a incentivá-lo(a) e ajudá-lo(a) a cobrir as despesas durante suas atividades acadêmicas. As atribuições do aluno bolsista constituem-se das seguintes atividades:

- a) Auxiliar os professores em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos escolares;
- b) Auxiliar os professores em tarefas de pesquisa e extensão, compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) Auxiliar os professores nas realizações de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;
- d) Facilitar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino de disciplinas;
- e) Auxiliar os professores na orientação de alunos visando a sua integração na Universidade, inclusive orientação de matrículas e diretrizes de verificação de aprendizagem.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais

6.3 De acordo com o Art. 4º da mesma resolução, que versa sobre a classificação dos auxílios financeiros no âmbito da UFSM, as atividades do bolsista devem ter por finalidade o pleno desenvolvimento do(a) educando(a), seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, seguindo as diretrizes a seguir:

- Cada bolsista exercerá suas atividades sob orientação de um professor, designado pelo Departamento.
- Cabe ao professor orientador pronunciar-se, semestralmente, sobre o desempenho do bolsista.
- O horário das atividades do bolsista não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades a que estiver obrigado como discente, em função das disciplinas em que estiver matriculado.
- As atividades do bolsista obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador e aprovado pelo Departamento respectivo ou Direção da Escola.
- O plano, mencionado no artigo anterior, poderá incluir atividades especificamente destinadas à iniciação científica.
- Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, em regime de 12 (doze), 16 (dezesesseis) ou 20 (vinte) horas semanais, a critério do Departamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do **Departamento de Fitotecnia**.

7.2 A bolsa BAE/PRAE Cód. 2. não poderá ser acumulada com outra bolsa, independente do órgão financiador. Ocorrendo acumulação, o bolsista será automaticamente desligado.

7.3 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: astor.nied@ufsm.br.

Isabel Lago

Chefe do **Departamento de Fitotecnia**

Santa Maria, 04 de agosto de 2026



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais

ANEXO I:
Formulário de inscrição para seleção de bolsista BAE-PRAE - Código 2 - CCR (03.00)
Edital 010/2026

Nome completo:		
Data de Nascimento: ____/____/____ E-mail do candidato:		
Curso:	Matrícula:	
Projeto vinculado ao Departamento de Fitotecnia		
Endereço Rua: Nº: Apto: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone:		
CPF:		
RG:	Órgão Emissor:	Expedição:
Dados Bancários Nome do Banco:	Agência:	Conta:

* **Não** pode ser conta poupança ou conta em conjunto.

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no edital do qual esse anexo faz parte, e na Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024 da Universidade Federal de Santa Maria. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos entregues em todas as etapas do processo seletivo. Outrossim, declaro-me ciente de que, ao não apresentar os dados bancários*, conforme exigência deste edital, serei desclassificado e a vaga será encaminhada ao candidato sequencialmente classificado.

Local: Santa Maria Data: 04 de agosto de 2026

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais**

ORDEM DE SERVIÇO – CCR/UFSM REFERENTE AO EDITAL N°. 010/2026, de 04 de agosto de 2026.

O CHEFE DO **Departamento de Fitotecnia**, **Fernanda Alice Antonello Londero Backes**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pelo Regimento Interno do CCR, artigos 34, inciso XIX, resolve:

Designar o(s) Docente (s) para compor(em) a Comissão de Seleção de Bolsista PRAE, conforme Edital N. **010/2026**, de 04 de agosto de 2026, com mandato de 30 dias.

- **Astor Henrique Nied**

Isabel Lago
Chefe do **Departamento de Fitotecnia**

Santa Maria, 04 de agosto de 2026